

# Câmara Municipal de Jitaúna

Decreto



Praça Elias D'avila Filho - SN, Centro - Jitaúna/BA  
 E-mail: camaradejitauna@hotmail.com  
 CNPJ: 13.651.658/0001-05

## DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 011/2014

REJEIÇÃO das contas do Poder executivo Municipal, referente ao exercício do ano 2010 acatando parecer do TCM-BA, bem como o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jitaúna – BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Jitaúna;

Após sessão realizada no dia 23 de dezembro de 2014, na Câmara de Vereadores do Município de Jitaúna-BA, no qual, dentre outras questões de ordem, julgou as contas Municipais, relativa ao exercício de 2010.

CONSIDERANDO, o parecer prévio do TCM no qual opinaram pela rejeição das contas, porque claramente irregulares, das contas da Prefeitura Municipal de Jitaúna-BA, relativas ao exercício de 2010.

CONSIDERANDO, o parecer emitido pelo Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

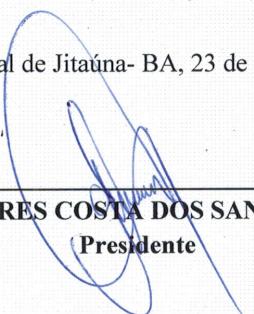
CONSIDERADO, o Art. 40 § 8º letra “e” da Lei Orgânica do Município de Jitaúna e Regimento Interno da Câmara Municipal de Jitaúna Art. 135, inciso III.

### PROMULGA:

**Art. 1º** - Ficam as contas Financeiras por decisão através de votação tomada por base, o Regimento Interno, tendo 04 (quatro) votos rejeitando as contas, e seguindo os pareceres da Comissão de Finanças e Orçamento bem como, o parecer do TCM-BA, tendo-se ainda 04 (quatro) votos aprovando as contas.

**Art. 2º** - Com a Conclusão da rejeição das contas do Exercício de 2010, através do voto dos Vereadores, entrando o presente decreto em vigor, a partir da data de sua publicação o qual, cópia deverá ser encaminhada a Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM.

Câmara Municipal de Jitaúna- BA, 23 de dezembro de 2014.

  
**NERES COSTA DOS SANTOS**  
 Presidente

# Câmara Municipal de Jitaúna



Praça Elias D'avila Filho -SN, Centro - Jitaúna/BA  
E-mail: camaradejitauna@hotmail.com  
CNPJ: 13.651.658/0001-05

## DECRETO DO LEGISLATIVO N° 012/2014

REJEIÇÃO das contas do Poder executivo Municipal, referente ao exercício do ano 2011 acatando parecer do TCM-BA, bem como o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jitaúna – BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Jitaúna;

Após sessão realizada no dia 23 de dezembro de 2014, na Câmara de Vereadores do Município de Jitaúna-BA, no qual, dentre outras questões de ordem, julgou as contas Municipais, relativa ao exercício de 2011.

CONSIDERANDO, o parecer prévio do TCM no qual opinaram pela rejeição das contas, porque claramente irregulares, das contas da Prefeitura Municipal de Jitaúna-BA, relativas ao exercício de 2011.

CONSIDERANDO, o parecer emitido pelo Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

CONSIDERADO, o **Art. 40 § 8º letra “e”** da Lei Orgânica do Município de Jitaúna e Regimento Interno da Câmara Municipal de Jitaúna **Art. 135, inciso III.**

### PROMULGA:

**Art. 1º** - Ficam as contas Financeiras por decisão através de votação tomada por base, o Regimento Interno, tendo 04 (quatro) votos rejeitando as contas, e seguindo os pareceres da Comissão de Finanças e Orçamento bem como, o parecer do TCM-BA, tendo-se ainda e 04 (quatro) votos aprovando as contas.

**Art. 2º** - Com a Conclusão da rejeição das contas do Exercício de 2011, através do voto dos Vereadores, entrando o presente decreto em vigor, a partir da data de sua publicação o qual, cópia deverá ser encaminhada a Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM.

Câmara Municipal de Jitaúna- BA, 23 de dezembro de 2014.

**NERES COSTA DOS SANTOS**  
**Presidente**

# Câmara Municipal de Jitaúna



Praça Elias D'avila Filho - SN, Centro - Jitaúna/BA  
E-mail: camaradejitauna@hotmail.com  
CNPJ: 13.651.658/0001-05

## DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 013/2014

REJEIÇÃO das contas do Poder executivo Municipal, referente ao exercício do ano 2012 acatando parecer do TCM-BA, bem como o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jitaúna – BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Jitaúna;

Após sessão realizada no dia 23 de dezembro de 2014, na Câmara de Vereadores do Município de Jitaúna-BA, no qual, dentre outras questões de ordem, julgou as contas Municipais, relativa ao exercício de 2012.

CONSIDERANDO, o parecer prévio do TCM no qual opinaram pela rejeição das contas, porque claramente irregulares, das contas da Prefeitura Municipal de Jitaúna-BA, relativas ao exercício de 2012.

CONSIDERANDO, o parecer emitido pelo Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

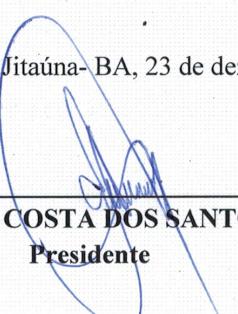
CONSIDERADO, o **Art. 40 § 8º letra “e”** da Lei Orgânica do Município de Jitaúna e Regimento Interno da Câmara Municipal de Jitaúna **Art. 135, inciso III.**

### PROMULGA:

**Art. 1º** - Ficam as contas Financeiras por decisão através de votação tomada por base, o Regimento Interno, tendo 04 (quatro) votos rejeitando as contas, e seguindo os pareceres da Comissão de Finanças e Orçamento bem como, o parecer do TCM-BA, tendo-se ainda e 04 (quatro) votos aprovando as contas.

**Art. 2º** - Com a Conclusão da rejeição das contas do Exercício de 2012, através do voto dos Vereadores, entrando o presente decreto em vigor, a partir da data de sua publicação o qual, cópia deverá ser encaminhada a Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM.

Câmara Municipal de Jitaúna- BA, 23 de dezembro de 2014.

  
NERES COSTA DOS SANTOS  
Presidente

# Câmara Municipal de Jitaúna



Praça Elias D'avila Filho - SN, Centro - Jitaúna/BA  
E-mail: camaradejitauna@hotmail.com  
CNPJ: 13.651.658/0001-05

Decreto nº 14 de 30 de dezembro de 2014.

## **“Exoneração do Cargo da Administração da Câmara Municipal”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JITAÚNA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial o art. 31, III, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jitaúna – BA;

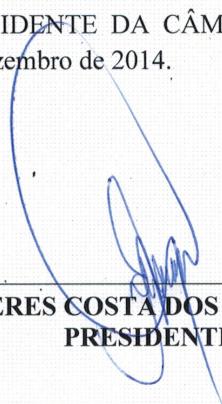
DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Exonerado a pedido, do cargo de Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Jitaúna, Símbolo CC003, o Sr. **Dixon Dias Caroso Duarte**, portador do CPF nº 008.139.875 - 12.

**Art. 2º** - Fica Exonerada a pedido, do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Jitaúna, Símbolo CC001, a Sra. Ayala Lopes da Silva, portadora do CPF nº 018.744.295-96.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e fazendo valer o disposto aqui descrito após a sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JITAÚNA,  
Estado da Bahia, em 30 de dezembro de 2014.

  
**NERES COSTA DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**